

Município de Hulha Negra SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE- SMAPMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023 SESSÃO PÚBLICA: DIA 11/09/2023, ÀS 9H	
OBJETO	Contratação de empresa para eventuais e futuros reparos na pavimentação de ruas, com blocos Intertravados, do Município- Sistema Registro de Preços (SRP)
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
CONTATO	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: licitacoes@hulhanegra.rs.gov.br Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000, Comissão de Licitação e Pregão Página oficial na internet: www.hulhanegra.rs.gov.br
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA / ENVIO DE DOCUMENTOS	
Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS Comissão de Licitação e Pregão – Hulha Negra/RS – CEP 96460-000	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023

Contratação de empresa para eventuais e futuros reparos na pavimentação de ruas, com blocos intertravados, do Município-Sistema Registro de Preços (SRP)

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia **11 (onze) de setembro de 2023, às 9 h (horário oficial de Brasília)**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, por meio do site www.portalcompraspublicas.com.br, a Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 2.672/2023 se reunirão com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - do tipo **menor preço por item**, para contratação de empresa para eventuais e futuros reparos na pavimentação de ruas, com blocos intertravados, do Município, no sistema registro de preços- SRP, nos termos Decreto Municipal nº. 941/2006, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993e pelas condições constantes neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na pavimentação, de blocos intertravados, de diversas ruas do Município, a ser realizado em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, conforme a necessidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.

2.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou



contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do Art.87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

2.4 Ainda não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, obtidos junto ao www.portalcompraspublicas.com.br;

3.2. **A microempresa interessada em participar do certame, deverá apresentar a declaração de microempresa, assinada por contador, no credenciamento.**

3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

4.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, exclusivamente mediante meio eletrônico.

4.2 As impugnações deverão ser enviadas ao pregoeiro, exclusivamente pelo www.portalcompraspublicas.com.br, na local específico de Impugnações.

4.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema www.portalcompraspublicas.com.br, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

5. DA PROPOSTA:

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



5.1.1 Após divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico no www.portalcompraspublicas.com.br, quando encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

5.1.2 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

- a) O preço (unitário), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais após a vírgula;
- b) O detalhamento do objeto ofertado (marca, características etc.), consoante exigências editalícias;
- c) A indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública pela internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2 As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

6.3 Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4 Na formulação de lances deverá ser observada os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
- b) só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado. vedada a identificação do seu detentor.

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos



lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até 10 (dez) minutos, após o quê transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.11 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.12 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que esta licitação é a do tipo **menor preço**;

8.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, e parágrafos, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

8.3 A Comissão de Licitações poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.2 deste edital.

9.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova
Pregão Eletrônico nº. 061/2023



proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4 - O disposto nos itens 9.1 à 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2 deste edital).

9.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

10.1 A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas com o nome da empresa, digitada e impressa, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**).

9.1.1 A proposta de preços mencionada no subitem anterior será considerada completa e suficiente para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante, e nela deverão constar:

a) Identificação da empresa: contendo identificação social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários para possível pagamento, e e-mail;

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Edital;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da proposta de preços.

9.1.2 Encerrada a disputa, a proposta de preços ajustada ao lance final ou negociação deverá ser anexada no portal no prazo máximo de 2 (duas) horas.

9.1.3 Caso o fornecedor vencedor não possua assinatura digital, favor encaminhar a documentação original, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME**, para o endereço abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA
Av. Getúlio Vargas, nº. 1562 – Bairro Centro – Hulha Negra/RS
CEP 96460-000
AC SETOR DE LICITAÇÕES / Ref. Pregão Eletrônico nº. 061/2023

9.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 (Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

9.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (signatário do contrato);
- b) Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data final para apresentação da documentação.

9.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.9 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet).

9.12 Os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, não sendo admitidas cópias em papel termossensível (fax).

9.13 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor, serão considerados válidos.

9.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da empresa (Pessoa jurídica) e de seu(s) responsável(is) técnico(s)- (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante.

b) Declaração da licitante indicando o responsável técnico pela execução do serviço objeto da licitação, através de contrato de prestação de serviço ou CTPS do engenheiro Técnico Responsável;

c) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado por órgão competente, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente a respeito de fatos ocorridos na sessão pública, com registro da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

10.7 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA EXECUÇÃO, GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 A contratada deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.



12.2 A contratada deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços.

12.3 Serão de inteira responsabilidade da contratada acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.

12.4 A contratada será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes as suas equipes.

12.5 Os preenchimentos das áreas a serem pavimentadas deverão ser feitos manual e/ou mecanicamente com o próprio material da escavação e/ou bloco intertravado boa qualidade. As áreas que receberem pavimentação ou conserto em paralelepípedos deverão estar devidamente compactadas. A repavimentação será executada com a disposição idêntica da pavimentação já existente.

12.6 A medição e o pagamento serão feitos por área (m²) de pavimentação reconstruída e metro (m) linear de meio fio, estando incluídos na composição do preço unitário, todas as ferramentas, os custos fixos e toda mão de obra necessária à execução dos serviços. A metragem executada deverá ser anotada na ordem de serviço para controle de pagamento, a qual será conferida pelo responsável da prefeitura.

12.7 A recomposição da pavimentação deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

12.8 A contratada deverá executar os serviços observando a ordem cronológica do recebimento das ordens de serviço ou prioridade estabelecida pela prefeitura, sendo vedado a contratada retardar ou priorizar serviços.

12.9 A contratada será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos.

12.10 Caso os serviços não possam ser concluídos por problemas técnicos, a contratada deverá fazer a limpeza, remoção dos resíduos e outros materiais utilizados, dando condições de trafegabilidade imediata ao local, deixando o local sinalizado.

12.11 Todos os serviços serão solicitados à contratada através de ordem de serviço, sendo vedado à contratada executar serviços por conta própria.

12.12 A contratada deverá calcular o preço dos serviços, considerando todos os custos com pessoal, ferramentas, veículos e serviços feitos.

12.13 A prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços antes da liberação do pagamento, sendo que a fiscalização terá poderes para exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.

12.14 A obra deverá ser entregue totalmente limpa.

12.15 O objeto da presente licitação terá garantia de 90 (noventa) dias, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do serviço, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do **“Atestado de Recebimento”** assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

13.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

13.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“PE nº. 061/2023” e respectivo número de empenho.**

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em começar o serviço, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o



impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito: 1840.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

16.3 O edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hulha Negra, na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: www.hulhanegra.rs.gov.br, e no endereço eletrônico: www.portalcompraspublicas.com.br.

16.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

16.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

16.9 O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

16.10 O Município de Hulha Negra não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.11 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

16.12 A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

16.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, quando não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

16.14 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema www.cidadecompras.com.br, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

16.15 Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Credenciamento Específico; ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO V – Declaração de concordância e aceitação das condições do Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação e idoneidade; e ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Hulha Negra, 28 de agosto de 2023.

Carlos Renato Teixeira Machado
PREFEITO

Parecer da Procuradora Jurídica:

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, ____ de ____ de 2023.

Dirce Mara S. M. Karpinski
Procuradora Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:
Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos na pavimentação, de blocos intertravados, de diversas ruas do Município, a ser realizado em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, conforme a necessidade, razão pela qual se faz o presente pregão no sistema registro de preços.
1.1 Justificativa
A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva nas vias e logradouros públicos no município de Hulha Negra, visando executar manutenções periódicas e sob demanda a fim de garantir total capacidade e condições de funcionamento das vias e logradouros públicos, preservando as condições seguras de trafegabilidade, além de garantir a restauração dos logradouros públicos, pois a falta de manutenção acarreta na redução de vida útil dos sistemas de drenagem e pavimentação existentes. Aliado a isso, ressalta-se que a Administração Municipal não possui funcionários especializados e no quantitativo suficiente para realizar as manutenções em vias e logradouros públicos.
1.2 Valor de Referência:
Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foi realizada pesquisa de preços no banco de dados públicos, anexa a este processo.
1.3 Dotação Orçamentária:
Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da dotação orçamentária da seguinte rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Cód. Reduzido 1840.
1.4 Vigência:
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro. Nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, §2º, da ata de registro de preços, poderá dar origem a contrato administrativo, podendo este ter vigência de até 60 meses, considerando tratar de serviços continuados, nos termos do art. 57, da Lei 8.66/93.

2- DESCRIÇÃO D ITEM



Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor de referência do m²
01	Serviço de manutenção e reparo de pavimentação, em ruas com blocos intertravados- Mão de obra e materiais	3.000	m²	R\$ 39,00

3. DEVERES DA CONTRATADA:

Atender a todas as exigências do Edital. A empresa contratada deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.





4. DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após a realização do serviço e a apresentação da Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis.
- A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.
- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“Pregão Eletrônico nº. 061/2023”**.

Hulha Negra, 28 de agosto de 2023.



ANEXO II

(MODELO)
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa(nome da empresa)....., situada no (a)(endereço completo)....., CNPJ n.º(nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). RG n.º CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra, (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), de de 2023.

(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

Obs.: **firma reconhecida em cartório**



ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023

Nome da Empresa:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
CNPJ:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Endereço completo:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Telefone/Fax:	(XX) XXXX XXXX(XX) XXXX XXXX
Dados bancários:	Banco: XXXXXXXX Agência: XXXXXX Número da conta: XXXXXXXX
e-mail:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

Através de seu Proprietário ou Responsável Legal, a Empresa acima identificada encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

1 – PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX		
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX		
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

3 – Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital, conforme as solicitações desta Prefeitura.

4 – Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos



relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço (global), aceitando como válida a minuta de Contrato apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal)

Identificação do representante legal da licitante



ANEXO V

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DESISTÊNCIA PRAZO RECURSAL
HABILITAÇÃO**

A empresa _____ CNPJ nº.

_____ declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO no certame PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

(Local), de de

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DESISTÊNCIA PRAZO RECURSAL
PROPOSTA**

A empresa _____ CNPJ nº.

_____ declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase PROPOSTA no certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 conforme dispõe o art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

(Local), de de

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX.XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de 2023, o MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS, CNPJ nº. 94.702.784/0001-43, neste Ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Renato Teixeira Machado, portador da CI 5004547755-SSP/RS, CPF 302.241.870-15 nos termos e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 (em especial o Art.15, inciso II), Lei nº. 10.520/2002, Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 941/2006, Decreto Municipal nº. 2404/2020 da Designação de Pregoeiros e Portaria Municipal nº 144/2020 da Comissão de Licitações, das demais normas legais aplicáveis à espécie, emface da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – SRP - nº. 061/2023**, cujo resultado foi publicado, e Homologado pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com valores mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que deram origem a esta Ata, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem:

1 – DO DETENTOR DA ATA: A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 DETENTOR DA ATA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	

Dados bancários:	Banco:
	Agência: Nº. da Conta:
e-mail	

REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

I t e m	Descri ção	Q u a n t .	A p r e s .	Valor Unitário (R\$)	Valo r Tota l (R\$)
X					
X					
X					
X					
X					
X					

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro. Nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, §2º, da ata de registro de preços, poderá dar origem a contrato administrativo, podendo este ter vigência de até 60 meses, considerando tratar de serviços continuados, nos termos do art. 57, da Lei 8.66/93.

4- DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na pavimentação, de blocos intertravados, de

diversas ruas do Município, a ser realizado em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, conforme a necessidade.

4.1 A empresa contratada prestará garantia total de no mínimo 90 (noventa) dias.

4.2 A empresa contratada deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.

5.2 A contratada deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços.

5.3 Serão de inteira responsabilidade da contratada acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.

5.4 A contratada será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes às suas equipes.

5.5 Os preenchimentos das áreas a serem pavimentadas deverão ser feitos manual e/ou mecanicamente com o próprio material da escavação e/ou bloco intertravado boa qualidade. As áreas que receberem pavimentação ou conserto em paralelepípedos deverão estar devidamente compactadas. A repavimentação será executada com a disposição idêntica da pavimentação já existente.

5.6 A medição e o pagamento serão feitos por área (m²) de pavimentação reconstruída e metro (m) linear de meio fio, estando incluídos na composição do preço unitário, todas as ferramentas, os custos fixos e toda

mão de obra necessária à execução dos serviços. A metragem executada deverá ser anotada na ordem de serviço para controle de pagamento, a qual será conferida pelo responsável da prefeitura.

5.7 A recomposição da pavimentação deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.8 A contratada deverá executar os serviços observando a ordem cronológica do recebimento das ordens de serviço ou prioridade estabelecida pela prefeitura, sendo vedado a contratada retardar ou priorizar serviços.

5.9 A contratada será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos.

5.10 Caso os serviços não possam ser concluídos por problemas técnicos, a contratada deverá fazer a limpeza, remoção dos resíduos e outros materiais utilizados, dando condições de trafegabilidade imediata ao local, deixando o local sinalizado.

5.11 Todos os serviços serão solicitados à contratada através de ordem de serviço, sendo vedado à contratada executar serviços por conta própria.

5.12 A contratada deverá calcular o preço dos serviços, considerando todos os custos com pessoal, ferramentas, veículos e serviços feitos.

5.13 A prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços antes da liberação do pagamento, sendo que a fiscalização terá poderes para exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.

5.14 A obra deverá ser entregue totalmente limpa.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente prestadora, através de servidor especialmente designado;



6.2

E

fetuar o pagamento no prazo previsto.

7- DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

7.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art.65, inciso II, alínea "d", da Lei n ° 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n ° 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o item e iniciar outro processo licitatório.

7.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1 A pedido, quando:

8.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

8.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função de elevação dos preços de mercado.

8.1.2 Por iniciativa da Administração Municipal:

8.1.2.1 Quando o detentor da Ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.1.3 A Ata de Registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

8.1.3.1 Por decurso de prazo de vigência;

Pregão Eletrônico nº. 061/2023

28 de 30



8.1.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.1.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5 No caso de se tornar desconhecido o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do serviço, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “**Atestado de Recebimento**” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

9.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao DETENTOR DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

9.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: “**Pregão Eletrônico – SRP - nº. 061/2023**” e respectivo número de empenho.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em começar o serviço, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.5- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através de Autorização de Fornecimento quando necessário, conforme quadro acima indicando o veículo, placas e Secretaria/Orgão pertencente.

12- DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A autorização para a realização do serviço se dará pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito com as devidas especificações e localização da área. A recomposição da pavimentação deverá ser iniciada, no prazo máximo de 5 dias, após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

13 – DO FORO: O foro da Justiça de Bagé/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo **Detentor da Ata** e pelo Sr.

Prefeito Municipal, a todo o ato presentes.

Carlos Renato Teixeira Machado

Prefeito

(Nome e identificação)

Detentor da Ata